



CONGRESSO NACIONAL

MPV 617

00076

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06/06/2013	proposição Medida Provisória nº 617, de 31 de Maio de 2013
--------------------	---

autor Deputado Nelson Marchezan Junior	nº do prontuário
--	------------------

TIPO				
1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Art. 2º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	---------	-----------	--------	--------

A MP nº 617, de 31 de maio de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

" Art A Lei 12.546, de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 8º-A, com a seguinte redação:

"Art. 8-A Até 31 de dezembro de 2014, as empresas de comércio varejista poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, à alíquota de um por cento, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991."

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda tem por objetivo estender a possibilidade de que também as empresas de comércio varejista possam optar pela sistemática de desoneração da folha de pagamentos, que já contempla vários segmentos de bens e serviços no País.

06/06/2013

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/06/2013, às 13:50
Givago Costa, Mat. 257610